

## RESOLUÇÃO N. 021/2023 – DIRETORIA DA CESAMA

A Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, no exercício de suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade de a Administração Pública manter rigoroso controle das despesas contratadas e assegurar o pagamento das obrigações trabalhistas de empregados alocados na execução de contratos quando a prestação dos serviços ocorrer nas dependências de unidades da CESAMA, conforme deliberação n. 263/23 proferida em 29/08/2023, **resolve:**

**Art. 1º.** Regulamentar a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços com mão de obra residente nas dependências de unidades da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA.

**§1º.** As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, demais entidades (SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, dentre outras) e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências da CESAMA, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

**§2º.** Considera-se mão de obra residente aquela em que o edital de licitação estabelece que os serviços serão realizados nas dependências da CESAMA e indique o perfil e requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento, pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional.

**§3º.** Os depósitos de que trata o caput devem ser efetivados em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da CESAMA.

**Art. 2º.** A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), serão providenciadas pela Gerência Financeira e Comercial da CESAMA ou por empregado previamente designado pela Gerência.

**Art. 3º.** Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

**Art. 4º.** O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- I. férias;
- II. 1/3 constitucional;
- III. 13º salário;
- IV. multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- V. incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário; e,
- VI. demais entidades (SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, entre outras).

**Art. 5º.** A CESAMA deverá firmar termo de cooperação com banco público oficial, conforme modelo constante no Anexo I, que terá efeito subsidiário a esta Resolução, determinando os termos para a abertura da conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação).

**Parágrafo Único.** Caso haja cobrança de tarifas, a CESAMA poderá negociar com banco público oficial a isenção ou redução das referidas tarifas para a abertura e a movimentação da conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação).

**Art. 6º.** A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a CESAMA e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

- I. solicitação pela CESAMA ao banco público oficial, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação) no nome da empresa, conforme modelo constante no termo de cooperação,

devendo o banco público oficial a CESAMA sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação;

- II. assinatura pela empresa contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da CESAMA, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação) e de termo específico da instituição financeira oficial que permita à CESAMA ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da CESAMA, conforme modelo indicado no termo de cooperação.

**Art. 7º.** Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito (bloqueada para movimentação), mediante autorização expressa da CESAMA, que deverá expedir ofício ao banco público oficial, conforme modelo constante no termo de cooperação.

Parágrafo Único. Após a movimentação da conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), o banco público oficial comunicará a CESAMA, por meio de ofício, conforme modelo indicado no termo de cooperação.

**Art. 8º.** Os saldos da conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação) serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

**Art. 9º.** Os valores referentes às rubricas mencionadas no art. 4º serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências da CESAMA, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço, etc.

**Art. 10.** A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), serão efetuados na Gerência Financeira e Comercial, que deverá disciplinar as atribuições de cada área.

**Parágrafo Único.** A Gerência Financeira e Comercial ou o responsável designado por esta, estabelecerá a unidade administrativa da CESAMA responsável pela definição dos percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução.

**Art. 11.** Os editais referentes às contratações de serviços que devem ser prestados nas dependências da CESAMA, com previsão de mão de obra residente, deverão conter expressamente o disposto no art. 9º desta Resolução.

**Art. 12.** A empresa contratada poderá solicitar autorização da CESAMA para:

- I. resgatar da conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação) os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados;
- II. movimentar os recursos da conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação) diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º; e
- III. resgatar da conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação) o saldo residual ao final do contrato, desde que comprovado o pagamento de verbas rescisórias dos empregados alocados durante a execução do contrato.

**§1º.** Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), conforme previsto no inc. I, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente da CESAMA os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 4º, conforme procedimentos previstos no Anexo VIII do Termo de Cooperação - Fluxograma do Processo, aprovado pela Diretoria Executiva.

**§2º.** A CESAMA, por meio de seus departamentos competentes, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, expedirá a autorização de que trata o

inciso I, encaminhando a referida autorização ao banco público oficial no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa, conforme procedimentos previstos no Anexo VIII do Termo de Cooperação - Fluxograma do Processo, aprovado pela Diretoria Executiva.

**§3º.** Na situação descrita no inc. II, a CESAMA solicitará ao banco público oficial que, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

**Art. 13.** Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação) se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, a CESAMA deve instruir o gestor do contrato a consultar a Convenção ou Acordo Coletivo correspondente à categoria sob contrato.

**§1º.** Caso a Convenção ou Acordo Coletivo determine a necessidade de homologação, caberá ao gestor do contrato o dever de verificar a conformidade dos termos relativos à rescisão do contrato de trabalho, solicitando apoio ao Departamento de Recursos Humanos da CESAMA, se necessário.

**§2º.** No caso de o sindicato da categoria exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12, devendo apresentar à CESAMA, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato da categoria e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

**Art. 14.** A empresa contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação) em banco público indicado pela CESAMA, nos termos estabelecidos no inc. II do art. 6º.

**Art. 15.** No edital de licitação e no contrato devem constar:

- I. os percentuais das rubricas indicadas no art. 4º, para fins de retenção;

- II. os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada (bloqueada para movimentação), negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º;
- III. a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação) deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação prevista no inciso anterior;
- IV. a forma e o índice de remuneração dos saldos da conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), conforme consta no art. 8º;
- V. a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º;
- VI. a indicação de que será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), na forma estabelecida no art. 1º, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o banco público promova os descontos diretamente; e
- VII. a penalização a que está sujeita a contratada, no caso de descumprimento do prazo indicado no inciso II do art. 6º.

**Art. 16.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução n. 016/2014.

Juiz de Fora, 02 de outubro de 2023

***assinada no original***  
**Júlio César Teixeira**  
**Diretor-Presidente**

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO N. 021/2023

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA E O BANCO \_\_\_\_\_.

A Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, sediada à Av. Barão do Rio Branco, 1843 - 10º andar, Centro, Juiz de Fora / MG, CEP n. 36.016-020, CNPJ n. 21.572.243/0001-74, doravante denominada **CESAMA**, neste ato representada pelo (a) <<informar o cargo ocupado na CESAMA>>, Senhor (a) <<informar o nome completo>>, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, e, de outro lado, o **BANCO** \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo seu **GERENTE**, Senhor (a) <<informar o nome completo>>, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, tem justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pela CESAMA, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT:** Consolidação das Leis do Trabalho;
2. **Proponente:** pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a CESAMA;
3. **Rubricas:** itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela CESAMA;
4. **Conta-Corrente Vinculada (bloqueada para movimentação):** conta-corrente aberta em nome dos proponentes de cada contrato firmado, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas;

5. **Usuário(s):** empregado(s) da CESAMA, formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de contas-correntes específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **CESAMA**, bem como viabilizar o acesso da **CESAMA** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação) em nome do **proponente** do **contrato**;
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela CESAMA, pagos aos **Proponentes** dos **Contratos** e será denominada **conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação)**;
3. A movimentação dos recursos na **Conta-Corrente Vinculada (bloqueada para movimentação)** será providenciada exclusivamente à ordem da CESAMA;
4. Será facultada à CESAMA a movimentação de recursos da **conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação)** para a conta única da CESAMA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

1. **A CESAMA** firma o **Contrato** com os **Proponentes**;
2. **A CESAMA** envia ao **BANCO** arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre a **CESAMA** e o **BANCO** para abertura de **conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação)** em nome do **Proponente** que tiver **Contrato** firmado;
3. O **BANCO** recebe arquivo transmitido pela **CESAMA** e abre **conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação)**, em nome do **Proponente** para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do **BANCO** no território nacional;

4. O **BANCO** envia à **CESAMA** arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o número da **conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação)** aberta em nome do **Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos;
5. A **CESAMA**, excepcionalmente e quando não for possível a abertura da conta-corrente por meio dos sistemas do **BANCO**, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do **BANCO**, solicitando a abertura manual da **conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação)**;
6. O **BANCO** informa à **CESAMA**, na forma do Anexo II do presente instrumento, o número da **conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação)** aberta em caráter de excepcionalidade;
7. A **CESAMA** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **CESAMA** na **conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação)** aberta e mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **CESAMA** e pelo **BANCO**;
8. A **CESAMA** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo III do presente Instrumento;
9. O **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **conta corrente vinculada (bloqueada para movimentação)** efetuada pela **CESAMA** confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo IV deste Instrumento;
10. O **BANCO** disponibiliza à **CESAMA** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos das **contas-correntes vinculadas (bloqueadas para movimentação)**;
11. O acesso às **contas-correntes vinculadas (bloqueadas para movimentação)** pela **CESAMA** fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, formalizada pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**;
12. Os recursos depositados nas **contas-correntes vinculadas (bloqueada para movimentação)** serão aplicados automaticamente, pelo **BANCO**, em caderneta de poupança, de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração mensal, ou outro índice, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CESAMA**

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO** com o qual está estabelecido o vínculo jurídico, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VI do presente Instrumento, até no máximo 04 (quatro) empregados para os quais o **BANCO** atribuirá poderes de administradores nos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento que, além de poderem efetuar consultas aos saldos e extratos das **contas-correntes vinculadas (bloqueadas para movimentação)**, terão a faculdade de criar quantas chaves de usuários forem necessárias, com poderes apenas de consulta a saldos e impressão de extratos;
3. Remeter ao **BANCO** arquivos em leiaute específico, acordado entre os partícipes, solicitando a abertura das **contas-correntes vinculadas (bloqueadas para movimentação)**;
4. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando, excepcionalmente, a abertura, em casos de **contas-correntes vinculadas (bloqueadas para movimentação)**, em nome dos **Proponentes**;
5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-correntes vinculadas (bloqueadas para movimentação)**;
6. Comunicar aos **Proponentes**, na forma do Anexo VII do presente instrumento, a abertura das **contas-correntes vinculadas (bloqueadas para movimentação)**, orientando-os a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, para que a **CESAMA** possa ter acesso aos saldos e extratos da **conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação)**, bem como solicitar movimentações financeiras;
7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **contas-correntes vinculadas (bloqueadas para movimentação)**;
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**;
9. Instruir os usuários sobre a forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**;

10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**;
11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos usuários devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento;
15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de empregados, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da **CESAMA** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO**

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento à **CESAMA**;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à **CESAMA** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento;

5. Processar os arquivos remetidos pela **CESAMA** destinados a abrir **contas-correntes vinculadas (bloqueadas para movimentação)**;
6. Gerar e encaminhar, via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado das aberturas das **contas-correntes vinculadas (bloqueadas para movimentação)**;
7. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento;
8. Informar à **CESAMA** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993, com a redação da Lei nº 9.648 de 1998.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela **CESAMA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça. E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do representante da **CESAMA**

Assinatura do representante do **BANCO**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**Anexo I do Termo de Cooperação Técnica n. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – **CESAMA**

A(o)

Senhor(a) Gerente

*(nome do gerente)*

*(Endereço com CEP)*

Senhor(a) Gerente

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica \_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova abertura de conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação) em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato \_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta **Companhia Municipal de Saneamento - CESAMA:**

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Personalizado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPJ do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

---

Assinatura do Diretor-Presidente da CESAMA

**Anexo II do Termo de Cooperação Técnica n. \_\_\_\_/\_\_\_\_**



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_,

(nome do representante da **CESAMA**)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ – \_\_, de \_\_/\_\_/20\_\_, informo o número da conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação) aberta em nome do Proponente

\_\_\_\_\_

(nome do Proponente)

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato \_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por essa **Companhia Municipal de Saneamento**:

Número da Conta: \_\_\_\_\_

Prefixo da Agência: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO.

Ao

Senhor

Nome e cargo do representante da **CESAMA**

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica n. \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_

Ofício nº \_\_\_\_ /20\_\_ – \_\_\_\_\_

A(o)

Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_\_ da conta nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ de titularidade de \_\_\_\_\_, (nome do proponente) Inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato \_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta **Companhia Municipal de Saneamento – CESAMA** e **CREDITAR** nas seguintes contas-correntes:

Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor-Presidente da CESAMA

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica n. \_\_\_\_/\_\_\_\_



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.  
Ofício/Carta nº \_\_\_\_\_ (número sequencial)

Senhor \_\_\_\_\_,  
(nome do representante da CESAMA)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ – \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, informo a efetivação de **DEBITO** na conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação) de nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ do BANCO e **CRÉDITO** nas seguintes contas-correntes:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)  
Nº da Agência do BANCO.

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica n. \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

À

Agência \_\_\_\_\_ do BANCO \_\_\_\_\_

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação) nº \_\_\_\_\_, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato \_\_\_ nº \_\_\_ / \_\_\_, firmado com a **CESAMA**, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular da conta-corrente

**Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica n. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ – \_\_\_\_

A(o)

Senhor(a) Gerente

*(nome do gerente)*

*(endereço da agência com CEP)*

Senhor Gerente

Solicito providenciar a geração de chaves, padrão \_\_\_\_, e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento desse BANCO, para os empregados a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

---

Assinatura do Diretor-Presidente da CESAMA

**Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica n. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ – \_\_\_\_\_

A(o)

Senhor(a)

*(nome do Proprietário da empresa contratada pela CESAMA)*

*(endereço da empresa com CEP)*

Senhor Sócio-Proprietário

Informo a abertura da conta-corrente vinculada (bloqueada para movimentação) nº \_\_\_\_\_, pertencente ao CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, na Agência nº \_\_\_\_\_ do BANCO \_\_\_\_\_, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato \_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e a **Companhia Municipal de Saneamento - CESAMA**.

Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, esta **Companhia Municipal de Saneamento - CESAMA** ter acesso irrestrito aos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-corrente.

Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

---

Assinatura do Diretor-Presidente da CESAMA

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica n. \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Fluxograma do Processo de Liberação de Recursos da Conta Vinculada

Link: <http://192.168.177.162/intranet/AGR/Conta%20Vinculada/#diagram/f0f2f2ce-ba52-41e8-9f95-e44f96c64216>

